

**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2016
PROCESSO Nº 2021/305747**

16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016, que entre si celebram a SESPÁ e Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, qualificado como organização social de saúde, que visa o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde no Hospital Jean Bitar, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, nº 2190, bairro do Marco, CEP 66093-677, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Ordenador de Despesas **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Organização Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0015-75, com endereço Rua Conego Jeronimo Pimentel, nº 543, Umarizal, CEP: 66.055-000, na Cidade de Belém - PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019, bem como o que consta na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão do Ofício nº 092/2021-GTCAGHMR e das **Notas Técnicas nº 02/2021-DDASS/SESPA e 03/2021-DDASS/SESPA**, publicadas mediante Portaria nº 416–SESPA de 18.03.2021, no DOE nº 34.524 em 18/03/202, ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016, determinando a mudança parcial no perfil de atendimento do Hospital Jean Bitar, conforme disponibilização na Central Estadual de Regulação – CER, para que o mesmo possa atender casos de COVID-19, durante 60 dias, disponibilizando:

2.1.1. 40 Leitos Clínicos-COVID19;

2.1.2. 10 Leitos de UTI-COVID19.

2.2. Para execução do previsto ao subitem anterior, considera-se:

2.2.1. Diária do Leito Clínico-COVID19: R\$ 1.166,66;

2.2.2. Diária do Leito UTI-COVID19: R\$ 1.600,00.

JOSE CARLOS RIZOLI
RIZOLI171893
22868

Assinatura digital
em 02/04/2021
Órgão: Secretaria
de Saúde Pública
do Estado do Pará
16.04.2021

2.3. O HJB manterá leitos disponíveis para clínica médica, voltados ao atendimento de internações de pacientes crônicos e pacientes de cirurgias de urgência, caso haja necessidade. Os demais serviços contratuais continuam em atendimento normal, dentro da demanda gerada pela regulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

3.1. Durante o período de atendimentos previstos em cláusula anterior, as metas qualitativas e quantitativas serão suspensas.

3.2. Caso o perfil parcial do hospital retorne ao normal antes do período de 60 dias, as metas qualitativas e quantitativas voltarão a ser aferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O objeto do presente Termo Aditivo terá duração de 60 (sessenta) dias, cujo pagamento se dará a partir da disponibilização dos leitos, conforme Relatório emitido pelo Sistema de Informações Hospitalar – SIH com dados específicos para COVID-19.

4.2. Em caso de não prorrogação da vigência contratual indicada no 14º Termo Aditivo, este termo aditivo vencerá junto ao Contrato de Gestão em 09/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Durante o período de exclusividade aos casos de COVID-19, mantém-se o valor mensal de custeio contratual, qual seja de R\$ 3.449.999,45 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), não sendo necessária a inclusão de valores além dos já previstos ao Contrato de Gestão vigente.

5.2. O custo proveniente da disponibilização de leitos COVID-19 perfaz o valor mensal de até R\$ 1.879.992,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Portanto, a quantia de R\$ 1.570.007,45 (um milhão, quinhentos e setenta mil e sete reais e quarenta e cinco centavos) continuará a ser destinada ao custeio hospitalar remanescente.

5.2.1. O HJB manterá leitos disponíveis para clínica médica, voltados ao atendimento de internações de pacientes crônicos e pacientes de cirurgias de urgência, caso haja necessidade. Os demais serviços contratuais continuam em atendimento normal, dentro da demanda gerada pela regulação.

5.3. Considerando a nova destinação do recurso durante o período de exclusividade, inclui-se ao Contrato de Gestão a seguinte Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.

5.4. O pagamento se dará a partir da disponibilização dos leitos, conforme Relatório emitido pelo Sistema de Informações Hospitalar – SIH com dados específicos para COVID-19;

5.5. Caso o perfil do hospital retorne ao normal antes do período de 60 dias, seu valor e dotação orçamentária voltarão ao previsto no referido Contrato de Gestão.

JULIANE LUS
08/05/2021 17:00:00
22858

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nas mesmas condições previstas no Contrato de Gestão, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo, obrigando-se a informar à CONTRATANTE a quantidade de leitos ocupados, bem como a numeração da Autorização de Internação Hospitalar – AIH;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 11 de Novo de 2021.

JOSE CARLOS
RIZOLI:171893228
68

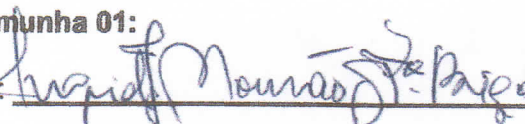
Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.05.17 16:14:31
-03'00'


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e
Humano - INDSH

Testemunha 01:

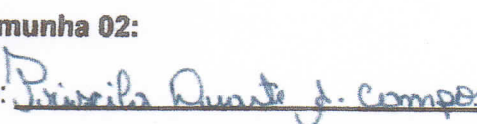
Nome:


Luiz Antônio Mourão

CPF nº: 030.822.442-62

Testemunha 02:

Nome:


Priscila Duarte J. Campos

CPF nº: 020.267.562-95